|  |
| --- |
| EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****MENOR PREÇO POR ITEM** |

|  |
| --- |
| **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE DESPORTO** |

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8h30min, do dia 17 de dezembro de 2021**, na sala do departamento de Licitações, localizada na Avenida Tucunduva nº 2.617, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação objetivando a contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Desporto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e dos Decretos Municipais nºs 2.429/2008 e 3.285/2017; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A presente licitação é exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO**
 |

**1.1.** Constitui objeto da presente licitaçãoo registro de preçospara futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Desporto, conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

|  |
| --- |
| 1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 |

**2.1**. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e hora informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-lo, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6**. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE TUPARENDI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE TUPARENDI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

|  |
| --- |
| 1. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
 |

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou por intermédio de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

|  |
| --- |
| 1. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
 |

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

|  |
| --- |
| 1. **DA PROPOSTA DE PREÇO**
 |

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Descrição completa do objeto ofertado, referências, marca/fornecedor e demais dados técnicos, no que couber;

**c) Preço por item** líquido, indicado em moeda corrente nacional, no qual deverá estar incluso, qualquer vantagem, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

|  |
| --- |
| 1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
 |

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do lance anteriormente ofertado.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1. deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.18.** Para fins de julgamento das propostas, após o encerramento da etapa de lances, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto no Anexo I.

|  |
| --- |
| 1. **DA HABILITAÇÃO**
 |

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo III);

**b)** Declaração de superveniência de fato impeditivo (Anexo V);

**c)** Declaração de não possuir servidores públicos no quadro societário da empresa (Anexo VI);

**d)** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII);

**e)** Declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo VIII).

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) ao lado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

 **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da designada para a apresentação do documento.

**7.2.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2. não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADJUDICAÇÃO**
 |

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3**. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
 |

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões. Neste caso deverá a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

|  |
| --- |
| 1. **DAS ESPICIFICAÇÕES**
 |

**10.1.** A contratação da empresa compreende todo o processo necessário para o fornecimento dos troféus e medalhas personalizados para premiação de atletas em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Educação.

**10.2.** É de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de confecção, incluindo despesas de material, equipamentos de segurança, tributos, transporte e outros.

**10.3.** Das Quantidades: Os serviços serão executados e fornecidos de forma fracionada conforme necessidade do Departamento de Desporto.

**10.4.** Da arte: a empresa contratada receberá a Requisição de Despesa no e-mail cadastrado e deverá apresentar em até 02 (dois) dias a arte dos troféus e / ou medalhas ao Departamento de Desporto, o qual deverá confirmar em até 24 horas se aprova ou se serão necessárias adequações. Caso sejam necessárias correções, a empresa contratada terá 24 horas para enviar a nova arte com os devidos ajustes.

**10.4.1.** É de responsabilidade da empresa contratada, manter ativo e verificar seu e-mail diariamente.

**10.5.** Do prazo de entrega: a entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias a contar da confirmação da arte pelo Departamento de Desporto.

**10.5.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.

**10.6.** Do local de entrega: a entrega deverá ser realizada, sem ônus para a Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro de Tuparendi, RS.

**10.7.** Do recebimento: o recebimento e conferência dos itens ficará a cargo da Comissão de Recebimento acompanhada pelos fiscais.

**10.7.1.** Quaisquer inconsistências serão informadas pela Municipalidade à empresa contratada no prazo de até 03 (três) dias.

|  |
| --- |
| 1. **DO PAGAMENTO**
 |

**11.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**11.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos em lei.

**11.3.** A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.

|  |
| --- |
| **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**12.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

27.0812.0103 – 2.104 – Manutenção de Centros de Lazer, Quadras Esportivas e Eventos Esportivos

3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Recurso: 0001- LIVRES

|  |
| --- |
| 1. **DAS PENALIDADES**
 |

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos*;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

|  |
| --- |
| 1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 |

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Tuparendi, departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Tucunduva, nº 2617, ou pelo telefone-fax: 55-3543-0500, de segunda a sexta-feira, considerando o horário de expediente da repartição, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por qualquer meio, inclusive pelos endereços eletrônicos **tuparendicompras2@gmail.com**ou **licitatuparendi@gmail.com****.**

**14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I -** Termo de Referência

**ANEXO II -** Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III -** Declaração de Empregador

**ANEXO IV** - Proposta de preço

**ANEXO V –** Declaração de superveniência de fato impeditivo

**ANEXO VI** – Declaração de não possuir servidores públicos no quadro societário da empresa

**ANEXO VII** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO VIII** – Declaração de Enquadramento

 Tuparendi/RS, 30 de novembro de 2021.

Leonel Fernando Petry

PREFEITO MUNICIPAL

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado.Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Procurador Jurídico – Fábio Píffero FüllerOAB. RS nº 52.735 |

|  |
| --- |
| ANEXO IPREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021TERMO DE REFERÊNCIA |
| **1. ÓRGÃO SOLICITANTE** |

**1.1.** Município de Tuparendi, através da Secretaria de Educação e Cultura – Departamento do Desporto.

|  |
| --- |
| 2. OBJETO |

**2.1**. Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Desporto, conforme unidades e quantidades abaixo descritas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Quant. mínima | Quant. Máxima | Descrição  | **valor de referência** |
| 1 | Unidade | 15 | 30 | Troféu personalizado CAMPEÃO 80 cm de altura. Em MDF com pintura em PU com verniz de alto brilho. Com placa em PVC contendo a descrição do evento, data, o brasão e identificação da Prefeitura Municipal.  | **410,00** |
| 2 | Unidade | 15 | 30 | Troféu personalizado VICE-CAMPEÃO 60 cm de altura. Em MDF com pintura em PU com verniz de alto brilho. Com placa em PVC contendo a descrição do evento, data, o brasão e identificação da Prefeitura Municipal.  | **340,00** |
| 3 | Unidade | 5 | 10 | Troféu personalizado DESTAQUE 30 cm de altura. Em MDF com pintura em PU com verniz de alto brilho. Com placa em PVC contendo a descrição do evento, data, o brasão e identificação da Prefeitura Municipal.  | **165,00** |
| 4 | Unidade | 5 | 10 | Troféu personalizado “Goleiro menos vazado” 30 cm de altura. Em MDF com pintura em PU com verniz de alto brilho. Com placa em PVC contendo a descrição do evento, data, o brasão e identificação da Prefeitura Municipal.  | **165,00** |
| 5 | Unidade | 5 | 10 | Troféu personalizado “Goleador” 30 cm de altura. Em MDF com pintura em PU com verniz de alto brilho. Com placa em PVC contendo a descrição do evento, data, o brasão e identificação da Prefeitura Municipal.  | **165,00** |
| 6 | Unidade | 100 | 200 | Medalha personalizada 8 cm em metal com pintura dourada para CAMPEÃO, espessura mínima 2,5 mm, com fita na largura mínima de 15mm. Em metal com adesivo contendo a descrição do evento, data, o brasão, identificação da Prefeitura Municipal e identificação da classificação e modalidade. | **13,83** |
| 7 | Unidade | 100 | 200 | Medalha personalizada 8 cm em metal com pintura prateada para VICE-CAMPEÃO, espessura mínima 2,5 mm, com fita na largura mínima de 15mm. Em metal com adesivo contendo a descrição do evento, data, o brasão, identificação da Prefeitura Municipal e identificação da classificação e modalidade. | **13,83** |
| 8 | Unidade | 15 | 30 | Troféu personalizado 50 cm de altura. Em MDF com pintura em PU com verniz de alto brilho. Com placa em PVC contendo a descrição do evento, ano, o brasão e identificação da Prefeitura Municipal, a escrita ‘’Campeão’’ e a categoria. | **343,33** |
| 9 | Unidade | 15 | 30 | Troféu personalizado 40 cm de altura. Em MDF com pintura em PU com verniz de alto brilho. Com placa em PVC contendo a descrição do evento, data, o brasão e identificação da Prefeitura Municipal, com a indicação VICE-CAMPEÃO e a modalidade. | **220.00** |
| 10 | Unidade | 100 | 200 | Medalha personalizada 8 cm em metal com pintura NA COR BRONZE para TERCEIRO LUGAR, espessura mínima 2,5 mm, com fita na largura mínima de 15mm. Em metal com adesivo contendo a descrição do evento, data, o brasão, identificação da Prefeitura Municipal e identificação da classificação e modalidade. | **13,83** |
| 11 | Unidade | 15 | 30 | Troféu personalizado 45 cm de altura. PODENDO SER PARA CAMPEÃO OU VICE-CAMPEÃO. Em MDF com pintura em PU com verniz de alto brilho. Com placa em PVC contendo a descrição do evento, data, o brasão e identificação da Prefeitura Municipal. | **240,00** |
| 12 | Unidade | 250 | 500 | MEDALHA PERSONALIZADA 7 CM EM ACRÍLICO. Medalha personalizada 7 cm, espessura mínima 2,5 mm, com fita na largura mínima de 15mm. Em acrílico com adesivo contendo a descrição do evento, data, o brasão, identificação da Prefeitura Municipal e identificação da classificação e modalidade. | **8,60** |

**2.2.** É de responsabilidade da empresa contratada a montagem da arte dos troféus e medalhas, que deverá ser aprovada pelo Departamento de Desporto.

|  |
| --- |
| 3. ESPECIFICAÇÕES  |

**3.1.** A contratação da empresa compreende todo o processo necessário para o fornecimento dos troféus e medalhas personalizados para premiação de atletas em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Educação.

**3.2.** É de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de confecção, incluindo despesas de material, equipamentos de segurança, tributos, transporte e outros.

**3.3.** Das Quantidades: Os serviços serão executados e fornecidos de forma fracionada conforme necessidade do Departamento de Desporto.

**3.4.** Da arte: a empresa contratada receberá a Requisição de Despesa no e-mail cadastrado e deverá apresentar em até 02 (dois) dias a arte dos troféus e / ou medalhas ao Departamento de Desporto, o qual deverá confirmar em até 24 horas se aprova ou se serão necessárias adequações. Caso sejam necessárias correções, a empresa contratada terá 24 horas para enviar a nova arte com os devidos ajustes.

 3.4.1. É de responsabilidade da empresa contratada, manter ativo e verificar seu e-mail diariamente.

**3.5.** Do prazo de entrega: a entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias a contar da confirmação da arte pelo Departamento de Desporto.

 3.5.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.

**3.6.** Do local de entrega: a entrega deverá ser realizada, sem ônus para a Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro de Tuparendi, RS.

**3.7.** Do recebimento: o recebimento e conferência dos itens ficará a cargo da Comissão de Recebimento acompanhada pelos fiscais.

 3.7.1. Quaisquer inconsistências serão informadas pela Municipalidade à empresa contratada no prazo de até 03 (três) dias.

|  |
| --- |
| 4. JUSTIFICATIVA |

**4.1.** A aquisição aqui referida se faz necessária para premiação de atletas participantes dos eventos e atividades esportivas, promovidas pelo Município, previstas para o período de 01 (um) ano.

**4.2.** Os jogos serão organizados pelo Departamento do Desporto do Município, com a finalidade de incentivar a prática de atividades físicas, assim como a vida em comunidade.

|  |
| --- |
| 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO |

**5.1**. A licitação deverá ocorrer na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SRP.

|  |
| --- |
| 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO |

**6.1.** Adotar-se-á na licitação o tipo de MENOR PREÇO POR ITEM.

|  |
| --- |
| 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO |

**7.1**. A execução do contrato será em regime de compra, na forma conceituada no art. 6º, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993.

|  |
| --- |
| 8. DO PAGAMENTO  |

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da nota fiscal.

**8.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

**8.3.** A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto.

|  |
| --- |
| 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

27.0812.0103 – 2.104 – Manutenção de Centros de Lazer, Quadras Esportivas e Eventos Esportivos

3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Recurso: 0001- LIVRES

|  |
| --- |
| 10. DA VIGÊNCIA |

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses), e vigorará a partir de sua assinatura.

|  |
| --- |
| 11. HABILITAÇÃO |

**11.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicilio ou sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

|  |
| --- |
| 12. DAS PENALIDADES |

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

|  |
| --- |
| **13. DO VALOR DE REFERÊNCIA** |

**13.1.** O valor de referência unitário encontra-se especificado por item em 2. Objeto, sendo este o valor máximo aceitável.

|  |
| --- |
| **14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS** |

**14.1.** A fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços se dará através do Diretor do Departamento de Desporto Paulo Henrique Naujorks.

 Tuparendi, RS, 10 de Novembro de 2021.

Arno Roque Reginatto Leonel Fernando Petry

Secretário de Educação e Cultura Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°....** |

**Validade:\_\_/\_\_/2021 a \_\_/\_\_/2022**

 **O** **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi,RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Leonel Fernando Petry, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 3.285, de 01 de novembro de 2017, e subsidiariamente da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 25/2021**, RESOLVE registrar preços da empresa ....................., inscrita no CNPJ sob o nº .........................., com sede na .................................., nº ........., na cidade de .........................., CEP: .................., Email: ...............................; Telefone: ............................; Conta: Banco ............. – C/C: ..............; Agência: ............, neste ato representada pelo senhor ...................., ................, inscrito no CPF nº ........................... e portador do RG nº ............................, visando a contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Desporto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** |

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Desporto, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.

2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses do art. 16 e parágrafos, do Decreto Nº 3.285, de 01 de novembro de 2017.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** |

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.2.1. por razão de interesse público; ou

4.2.2. a pedido do fornecedor.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

5.1. Integra esta Ata o Edital do **Pregão Presencial Nº 25/2021**, e a proposta apresentada pela empresa.

5.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 3.285, de 01 de novembro de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** |

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Comarca de Santa Rosa – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em,\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**Leonel Fernando Petry**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(CONTRATADA)**

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****ANEXO III****DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES** |

**Referente Pregão Presencial N.° 25/2021**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

por intermédio de seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não.

**OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESSALVA ACIMA**

Data: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**(em papel timbrado da empresa) |

À

Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Tuparendi – RS

**Referência: Pregão Presencial N.° 25/2021**

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor o seguinte preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Desporto, com a seguinte descrição:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Quantidade  | Descrição  | Valor unitário | Valor total |
|  |  |  |  |  |  |

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento referente ao objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Local de entrega / execução: Em conformidade com o edital de licitações e ANEXO I (Termo de Referência).

4) Os dados da nossa empresa são:

a)Razão Social:

b) CNPJ nº:

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Fone/Fax:

f) e-mail:

g) Cidade / Estado / CEP:

h) Banco: Conta Corrente (empresarial): Agência:

i) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato:

j) Qualificação (Cargo, RG, CPF):

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** |

 Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame do **Pregão Presencial n.° 25/2021** que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome ou razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.°............................., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.° 8.666/1993, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica – financeira.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(LOCAL), \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do diretor ou representante legal do (a) licitante.

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA** |

**DECLARAÇÃO**

**Referente Pregão Presencial N.° 25/2021**

 A empresa ............................................ com sede na Av/Rua ..................., bairro......................., no Município de ..............................., CNPJ ......., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de TUPARENDI, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(LOCAL), \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do diretor ou representante legal do (a) licitante.

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o presente procedimento licitatório **Pregão Presencial n.° 25/2021.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do diretor ou representante legal do (a) licitante

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** |

**Ref.: Pregão Presencial nº 25/2021**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

......................(.....), ....... de ................... de 2021.

.................................................................................................

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(nome, carimbo e assinatura do técnico Contábil responsável)